



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 93/2025

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Humanização da Saúde no Município de Montes Claros e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 27/05/2025, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/05/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em análise, tem por objetivo instituir, no Município de Montes Claros, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Humanização na Saúde, a ser realizada anualmente na última semana do mês de novembro.

O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Nos termos do art. 3º, a instituição da Semana Municipal de Conscientização sobre a Humanização na Saúde tem, dentre outros objetivos, conscientizar a população e os profissionais de saúde sobre a importância da humanização no atendimento e nos processos de cuidado; difundir os princípios e diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH), incentivando sua aplicação nos serviços de saúde municipais; promover a reflexão e o debate sobre os desafios e avanços na humanização da saúde em Montes Claros.

Segundo a proposição, a semana ora instituída poderá ser comemorada com a realização de palestras, workshops abordando temas como comunicação não violenta, acolhimento, cuidados paliativos, saúde mental e direitos do paciente; roda de conversas com a participação de pacientes, familiares, profissionais de saúde e gestores para troca de experiências; campanhas educativas em mídias sociais e nos serviços de saúde, utilizando materiais informativos sobre humanização.

Verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice_Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda